

Os impactos da implementação de controles internos, auditoria e *compliance* no combate e prevenção à lavagem de dinheiro no Brasil¹

doi: 10.4025/enfoque.v31i3.15616

Evelyse N. Chaves de Amorim
Mestranda em Contabilidade pela
Universidade Federal de Santa Catarina
Auditora da VGA & Valério Matos Auditores Independentes
evelyseamorim@gmail.com

Maria Aparecida Cardozo
Mestranda em Contabilidade pela
Universidade Federal de Santa Catarina
Professora do Curso de Ciências Contábeis da
Faculdade Capivari - FUCAP
maricida_88@hotmail.com

Ernesto Fernando Rodrigues Vicente
Doutor em Administração pela Universidade de São Paulo
Professor do Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina
e.fernando@cse.ufsc.br

Recebido em: 25.12.2011

Aceito em: 31.05.2012

2ª versão aceita em: 09.07.2012

RESUMO

O objetivo desse estudo é verificar quais os impactos da implementação de controles internos, auditoria e *compliance* na prevenção e combate à lavagem de dinheiro no Brasil. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, descritiva e exploratória com análise quantitativa quanto aos procedimentos efetuados e qualitativa com relação à análise dos resultados. Acredita-se que mais de U\$ 1 trilhão são lavados por organizações criminosas por ano, e as instituições financeiras são apontadas como alvo desse crime. Desde então, a partir da Lei n. 9.613/98 diversos normativos foram emitidos pelos órgãos reguladores dos setores alvo, com vistas a implementar mecanismos de controles. Por estudar o ciclo anterior a prisão dos criminosos que praticam a lavagem de dinheiro, relacionou-se a evolução no número de investigados e condenados, após a implementação das práticas de controles internos, auditoria e *compliance* exigidas. Constatou-se que o COAF produziu desde a sua criação cerca de 6,8 mil Relatórios de Inteligência Financeira, com mais de 112,2 mil comunicações vinculadas e cerca de 51,2 mil pessoas relacionadas. Ainda, como resultado da efetiva atuação do COAF realizada após as comunicações dos setores alvo, cita-se R\$ 1,2 bilhões de valores bloqueados pela Justiça, a partir das informações de inteligência financeira, em 2009 e o aumento nas condenações que em alguns anos chegou a 503%. Dessa forma, verifica-se que tais números apontam os impactos da implementação de controles internos, auditoria e *compliance* pelos setores alvo.

Palavras-chave: Lavagem de dinheiro. Auditoria. Controles internos. *Compliance*.

The impacts of the implementation of internal controls, audit and compliance in combating and preventing money laundering in Brazil

ABSTRACT

The objective of this study is to check the impacts of the implementation of internal controls, audit and compliance in the prevention and combating money laundering in Brazil. This is a bibliographical and documentary research, descriptive and exploratory survey with analysis quantitative on procedures made and qualitative with respect to the analysis of results. It is believed that over \$ 1 trillion are laundered annually by criminal organizations, and financial institutions are seen as target of this crime.

¹ Artigo publicado nos anais do XIII Congresso de Contabilidade e Auditoria em Portugal.

Ever since, from the Law no. 9.613/98 several normative were issued by regulating agencies of the target, sectors in order to implement control mechanisms. By studying the previous cycle the arrest of the criminals that practice in money laundering, linked to evolution in the number of investigated and condemned, after the implementation of the practices of internal controls, audit and compliance requirements. It was noted that the COAF has produced since its creation nearly 6800 Financial Intelligence Report, more than 112,200 communications connected and about 51,200 people listed. Further, as a result of the effective action of COAF made after the communications of the target sectors, and more R\$ 1.2 billion securities blocked by the courts, base on financial intelligence information, in 2009 and the increase in convictions in some years reached 503%. Thus, it appears that these figures indicate the impact of the implementation of internal controls, audit and compliance by the target sectors.

Keywords: *Money laundering. Audit. Internal controls. Compliance.*

1 INTRODUÇÃO

O problema da lavagem de dinheiro tem chamado a atenção do planeta, à medida que se constata que esse fenômeno toma proporções cada vez maiores. Esse dinheiro ilícito causa diversos problemas de cunho sociais e econômicos, como a desvalorização da moeda nacional, pressão sobre o câmbio, e a impunidade dos criminosos poderosos, que gera descrédito na Justiça.

Para evitar que criminosos utilizem setores da economia no processo de lavagem de dinheiro, esses setores publicaram normativos, dispendo a respeito da implementação de controles para prevenção e combate a lavagem. A legislação brasileira de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, Lei nº 9.613/98, criou o Conselho de Controle das Atividades Financeiras – COAF com a finalidade de disciplinar, aplicar penas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas, e anualmente publica estatísticas das comunicações recebidas dos diversos setores alvo de lavagem.

Neste trabalho far-se-á a análise dos resultados das estatísticas apresentadas pelo COAF, bem como um estudo acerca dos normativos emitidos pelos reguladores, e reflexos com relação aos mecanismos de controles adotados para prevenção e combate à lavagem de capitais no Brasil.

Diante dessa problemática, o objetivo deste trabalho é verificar quais os impactos da implementação de controles internos, auditoria e

compliance, nos setores alvo, no combate e prevenção à lavagem de dinheiro no Brasil, analisando se esses mecanismos podem contribuir no sentido de evitar a ocorrência desse crime.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 LAVAGEM DE DINHEIRO

De acordo com Mendroni (2001), a história da lavagem de dinheiro iniciou na Inglaterra, no século XVII, através da pirataria realizada nas embarcações. Já a utilização da expressão 'lavagem de dinheiro' surgiu na década de 1920, nos Estados Unidos da América. Frossard (2004) completa que a expressão surgiu em Chicago, nos anos 20, do século XX, quando Al Capone adentrou no ramo de lavanderias para explicar a fortuna obtida com seus negócios ilegais.

Segundo Franco e Stoco (2001), no dia 20 de dezembro, do ano de 1988, após uma reunião da Organização das Nações Unidas (ONU), na Áustria, foi criada a Convenção de Viena sobre o tráfico de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, com a intenção de coibir a lavagem de dinheiro.

Além da Convenção de Viena, importante destacar o Comitê da Basileia, que de acordo com BIS - *Bank for International Settlements* (2007) é um comitê de autoridades de supervisão bancária que foi estabelecido pelo Conselho de Governadores dos bancos centrais dos países do Grupo dos Dez, em 1975, que na Basileia, e

define vários aspectos de orientação, como as relacionadas com a vigilância da clientela, do risco, entre outros.

De acordo com Pitombo (2003) os temas crime organizado e lavagem de dinheiro aparecem sempre tão interligados que parece impossível escrever sobre um sem analisar o outro. Argentiero et al. (2008) ainda asseveram que a lavagem de dinheiro é de fundamental importância para os criminosos, pois permite que o criminoso desfrute os lucros sem comprometer a sua origem.

Por mais que a lavagem de dinheiro seja realizada desde a época da pirataria, a preocupação com este tema passou a ser foco nos últimos anos, a partir do Comitê da Basiléia e da Convenção de Viena de 1988. Atualmente o tema é debatido mundialmente e vem sendo tratado como uma ameaça à estabilidade da

economia, em decorrência das proporções que esse crime tomou.

Pitombo (2003) salienta que a lavagem de dinheiro envolve uma seqüência de atos concatenados no tempo e no espaço: a ocultação, a dissimulação e a integração dos recursos.

Após a ocorrência das três fases, há uma reciclagem total, onde acontecem procedimentos permanentes para apagar os rastros do dinheiro ilícito, logo após a conversão do dinheiro “sujo” em bens plenamente lícitos e “lavados”.

O entendimento, pela maioria dos doutrinadores citados, é que é exatamente nessa fase onde há um aumento de lesão à ordem econômica. Como forma de visualizar as fases da lavagem de dinheiro citadas, apresenta-se a Figura 1.



Figura 1 - As três fases da lavagem de dinheiro

Fonte: Amorim (2009).

O impacto desses negócios, em termos dos esquemas mundiais de lavagem de capitais ilícitos, é gigantesco. Um número bastante aceito, calculado pelas Nações Unidas, é de 400 bilhões de dólares (maior que a indústria global de petróleo). Lilley (2001) relata que cerca de US\$ 1 trilhão, oriundos de atividades criminosas,

circulam anualmente nos mercados financeiros.

2.2 A LEI N.º 9.613/1998

A Lei n.º 9.613/98 dispõe sobre crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, sobre a prevenção da utilização do sistema

financeiro para os ilícitos previstos nesta lei e acerca da criação do COAF (Exposição de Motivos da Lei n.º 9.613/98).

De acordo com artigo 9º da Lei, sujeitam-se às obrigações da lei, além das instituições financeiras, as bolsas de valores e bolsas de mercadorias ou futuros, as seguradoras, as corretoras de seguros e as entidades de previdência complementar ou de capitalização, as administradoras de cartões.

Esses setores citados são foco de criminosos no processo de lavagem, motivo pelo qual o legislador estabeleceu a esses setores diversas obrigações. O não cumprimento do estabelecido pela legislação de lavagem pode acarretar advertência, multa e outros. As obrigações citadas transformaram-se em normativos próprios dos reguladores desses setores, e a verificação do cumprimento dessas observâncias é realizada posteriormente por esses reguladores e pelo COAF, abordados no item 6 do trabalho.

2.3 CONTROLES INTERNOS, AUDITORIA E COMPLIANCE

De acordo com Almeida (2009), controle interno representa em uma entidade o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas com intenção de proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis e auxiliar a condução ordenada dos negócios.

Já Boynton, Johnson e Kell (2002) asseguram que um ambiente de controle “dá o tom” de uma Entidade e influencia as pessoas. Salienta-se que os objetivos dos controles internos estão ligados à proteção, integridade, confiança e garantia e, principalmente, à transparência e prestação de contas, ou seja, caracterizando o nível de governança da organização.

Alguns órgãos reguladores, como o BACEN passaram a exigir a Auditoria, com a finalidade de verificar e confirmar o cumprimento dos dispositivos de controles internos, inclusive os referentes à lavagem de dinheiro. Nesse caso, são objetos da auditoria a verificação/confirmação do cumprimento ou não,

dos normativos expedidos e da própria Lei nº 9.613/98.

Com relação à *compliance*, Manzi (2008) conceitua o termo de acordo com a origem do verbo em inglês *to comply*, que significa cumprir, executar, satisfazer, realizar algo imposto.

Segundo Pitombeira (2005), afirma que o conceito de *compliance* chegou ao Brasil junto com a governança corporativa e passou a existir a partir da Resolução 2.554/98, do Banco Central e da Lei 9.613/98.

Por sua vez, Bidniuk (2005), afirma que por sua vez, *compliance*, ou conformidade, seria estar de acordo com qualquer processo contratual, mecanismo regulatório ou legislação específica e vigente.

Com relação à prevenção à lavagem, *compliance* insere-se como mais uma ferramenta, que evidenciará se a Instituição está em observância com os normativos vigentes, inclusive aqueles relacionados à prevenção da lavagem de dinheiro, assegurando o bom funcionamento dos regulamentos, e, conseqüentemente, a aplicação dos mesmos.

5 METODOLOGIA DO ESTUDO

A fundamentação teórica apresenta-se um levantamento bibliográfico e documental, onde são utilizados livros, artigos, teses e informações de sites. Beuren e Raupp (2004) afirmam que a pesquisa documental baseia-se em materiais que ainda não receberam um tratamento analítico.

A pesquisa é descritiva e exploratória, com análise quantitativa quanto aos procedimentos e qualitativa quanto à análise dos resultados. Foram realizadas visitas aos sítios do COAF, Banco Central do Brasil – BACEN, Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Secretaria de Previdência Complementar – SPC e Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e realizado um levantamento e estudo das estatísticas e dos normativos apresentados pelos órgãos.

Destaca-se que uma pesquisa descritiva tem por fim a descrição das características de determinada população, buscando também identificar possíveis relações entre as variáveis, utilizando de forma recorrente a comparação e o contraste entre objetos de estudo. Já a pesquisa exploratória ocorre quanto há poucos estudos anteriores sobre o assunto, sendo que o objetivo desse tipo de estudo é procurar padrões, idéias ou hipóteses (SALOMON, 1996; GIL, 2010)

O método de abordagem utilizado foi o indutivo, no qual as análises das características dos fenômenos particulares servirão de base a conclusões de caráter genérico (SILVA, 2001).

Para a obtenção de dados a pesquisa bibliográfica e documental foi feita a partir de documentação direta e indireta de fontes primárias e secundárias, com a análise de artigos, livros e *sites*.

A abordagem qualitativa utilizada está relacionada à interpretação das características relacionadas aos adjetivos do objeto de estudo. Os estudos que se relacionam à abordagem qualitativa podem classificar e compreender processos dinâmicos e contribuir no processo de mudança do objeto de estudo (RICHARDSON, 1999; MARTINS; THEÓPHILO, 2009).

Na análise dos resultados, tem-se um comparativo da evolução do número de comunicações dos setores obrigados que possuem órgão regulador com a época da emissão dos normativos e análise a respeito

evolução do número de investigações e condenações dos últimos anos.

Verifica-se que na análise e interpretação dos resultados, a pesquisa tem caráter qualitativo, que segundo Richardson (1999), se caracteriza como uma forma para o entendimento da natureza de um fenômeno social, onde há a inferência de oferecer uma apreciação global sobre as conclusões que a investigação propiciou.

6 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Este estudo abrange apenas os setores que possuem órgão regulador para efetuar comparações, já que são os órgãos reguladores são os responsáveis pela emissão de normativos reguladores aos setores regulados. Assim sendo, a verificação da conformidade das práticas do setor com os seus normativos (*compliance*) pode ser comparada.

Esses órgãos citados repassam as comunicações tidas como suspeitas ao COAF, para que haja a apuração das ocorrências, e o repasse, ou não das comunicações à Polícia, para que se iniciem as investigações tocantes à lavagem de dinheiro. Para melhor compreender a situação descrita, trazem-se dois exemplos ilustrativos de comunicações ao COAF (uma arquivada e outra encaminhada à Polícia), extraídos da Palestra do COAF: As Unidades de Inteligência Financeira – UIFs (2007) (Quadro 1).

Envolvido: Sr. José Fazendeiro

Data do Fato: 31.05.2003.

Valor da Ocorrência: R\$ 210.320,00

Abertura da Conta: 27.01.1999

Enquadramento na Carta-Circular 2.826 – BACEN:

- Movimentação de recursos incompatíveis com o patrimônio, a atividade Econômica ou a ocupação profissional e a capacidade presumida do cliente (II- a).

Informações Adicionais:

- Pecuarista, com renda mensal declarada R\$ 5.000.
- Movimentação acima da capacidade financeira declarada em cadastro.
- Movimentação (Débitos e Créditos): Dez/02 R\$ 11 mil, Jan/03 R\$31 mil, Fev/03 R\$ 72 mil, Mar/03 R\$ 35 mil, Abr/03 R\$ 42 mil, Mai/03 R\$ 29 mil.

ANÁLISE INTERNA:

- Trata-se de comunicação oriunda do Banco X, agência de Brejinho(PE), município com 7 mil habitantes, localizado no “*polígono da maconha*”. Consta em seu nome 2 fazendas, com registro de improdutivas junto ao INCRA.
- Sr. José foi relacionado nas informações preliminares ao desenvolvimento da “Operação Mandacaru” por ter movimentado grande volume de recursos, da ordem de R\$ 1,7 milhões, no período de junho/98 a julho/99.
- **Diante da falta de origem dos recursos movimentados, da improdutividades de suas terras, entendemos que a ocorrência deva ser comunicada ao Ministério Público Federal.**

Quadro1 - Exemplo de análise de encaminhamento de comunicação via BACEN para o COAF, e o seguinte encaminhamento à Polícia

Fonte: COAF (2007).

Após a análise do Quadro 1, observa-se que há todo um processo de análise das comunicações encaminhadas, no sentido de confirmar e rastrear a origem dos valores movimentados e verificar se a origem é ou não suspeita, para posterior encaminhamento às autoridades competentes.

No Quadro 2, também há a movimentação, por parte de um policial, de recursos incompatíveis com a sua situação financeira. Entretanto, após análise interna, o COAF identifica a origem lícita dos valores e a justificativa da movimentação dos recursos, arquivando a comunicação.

O COAF publica anualmente um relatório das suas atividades, indicando a quantidade de comunicações recebidas, inclusive por setor com órgão regulador e apontando a utilidade das informações dessas comunicações, conforme Tabela 1.

Salienta-se que as séries utilizadas correspondem ao número de comunicações efetuadas, por segmento com órgão regulador específico, nos períodos de 2002 a 2009, totalizando 8 observações. Os resultados mostraram que os eventos observados no passado para estes setores repercutem e influenciam os eventos futuros. E, apesar de os valores apresentados não revelarem absoluta certeza, indicam fortes indícios que os resultados e conclusões são significativos e substanciais (Gráfico 1).

Com a intenção de relacionar o aumento das comunicações dos órgãos com a implementação de controles internos e *compliance*, efetuou-se buscas nas bases de normativos do BACEN, CVM, SPC e SUSEP, e relacionamos a publicação dos normativos emitidos com os controles implementados, apresentando alguns dos resultados obtidos na mesma época (Quadro 3).

Envolvido: Sr. José Policial de Carreira

Data do Fato: 31.03.2003.

Valor da Ocorrência: R\$ 238.600,00

Abertura da Conta: 27.01.2003

Enquadramento na Carta-Circular 2.826 – BACEN:

- Movimentação de recursos incompatíveis com o patrimônio, a atividade Econômica ou a ocupação profissional e a capacidade presumida do cliente.
- Operação ou proposta no sentido de sua realização, com vínculo direto ou indireto, em que a pessoa estrangeira seja residente, domiciliada ou tenha sede em região considerada paraíso fiscal.

Informações Adicionais:

- Policial Federal, residente em Vitória (ES). Renda mensal declarada R\$ 3.500. Recebimento de depósitos via transferência eletrônica, com a seguinte movimentação: Fev/03 R\$ 120 mil, Mar/03 R\$ 118 mil.

ANÁLISE INTERNA:

- Policial recém transferido de Brasília(DF) para Vitória (ES).
- Consta venda de imóvel situado na Asa Sul, registrada no DOI pelo valor de R\$ 220 mil. Há registro de aquisição de imóvel no valor de R\$ R\$ 185 mil.
- Valores recebidos em conta corrente, mediante DOC e transferência Internacional, são oriundos do SR. X, comprador do imóvel em Brasília.
- **Considerando-se que as operações acham-se inscritas nos registros da SRF, entendemos afastados os indícios que pairavam sobre a movimentação.**

Quadro 2 - Exemplo análise de encaminhamento de comunicação via BACEN para o COAF em caso de arquivamento

Fonte: COAF (2007).

Tabela 1 - Quantidade de comunicações recebidas pelo COAF

Órgão	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	Total Setor
(Bacen) Atípicas	12.096	5.405	7.086	12.593	10.942	15.842	17.389	22.042	103.395
(Bacen) Espécie	0	33.358	76.102	129.489	171.107	193.788	284.486	359.228	1.247.558
SUSEP	275	879	1.169	2.505	3.100	112.856	305.498	1.392.597	1.818.879
CVM	20	13	12	178	192	287	821	1264	2.787
SPC	9	2	28	105	201	721	20.989	6.106	28.161
TOTAL/ANO	12.400	39.657	84.397	144.870	185.542	323.494	629.183	1.781.237	3.200.780

Fonte: Adaptado de COAF (2009).

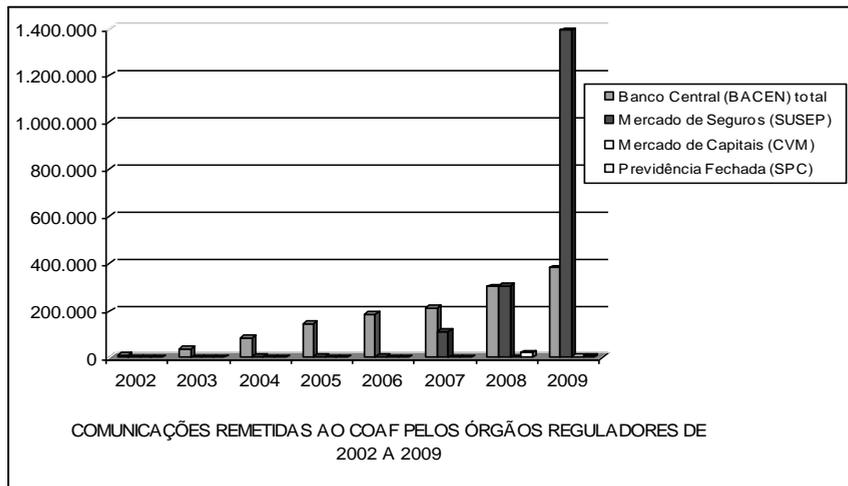
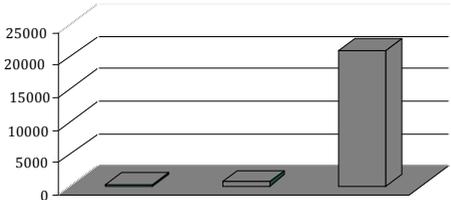
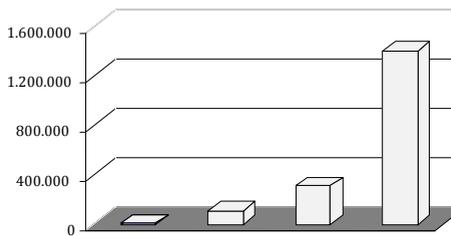


Gráfico 1 - Comunicações remetidas ao COAF pelos órgãos reguladores

Fonte: Adaptado de COAF (2009).

ÓRGÃO E NORMATIVO	PRINCIPAIS CONTROLES	RESULTADOS OBTIDOS																								
BACEN Resolução n. 2.554/98 Carta Circular n. 2826/98 Circular n. 3234/06 Circular n. 3325/06 Carta Circular n. 3260/06, Carta Circular n. 3337/08, Circular n. 3461/09 e Circular n. 3467/09	<ul style="list-style-type: none"> Especificar, em documento interno, as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; Coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; Caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas; Renda mensal e patrimônio, no caso de pessoas naturais, e de faturamento médio mensal dos doze meses anteriores, no caso de pessoas jurídicas; 	<p>O BACEN se destacou como o órgão que mais enviou comunicações de 1998 a 2008, tendo em média 170% de aumento nas comunicações por ano, de 2002 a 2009.</p> <p>Evolução das Comunicações do BACEN 1999 a 2009</p> <table border="1"> <caption>Evolução das Comunicações do BACEN 1999 a 2009</caption> <thead> <tr> <th>Ano</th> <th>Comunicações</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1999</td><td>~10.000</td></tr> <tr><td>2000</td><td>~15.000</td></tr> <tr><td>2001</td><td>~20.000</td></tr> <tr><td>2002</td><td>~30.000</td></tr> <tr><td>2003</td><td>~45.000</td></tr> <tr><td>2004</td><td>~65.000</td></tr> <tr><td>2005</td><td>~90.000</td></tr> <tr><td>2006</td><td>~130.000</td></tr> <tr><td>2007</td><td>~180.000</td></tr> <tr><td>2008</td><td>~250.000</td></tr> <tr><td>2009</td><td>~380.000</td></tr> </tbody> </table>	Ano	Comunicações	1999	~10.000	2000	~15.000	2001	~20.000	2002	~30.000	2003	~45.000	2004	~65.000	2005	~90.000	2006	~130.000	2007	~180.000	2008	~250.000	2009	~380.000
Ano	Comunicações																									
1999	~10.000																									
2000	~15.000																									
2001	~20.000																									
2002	~30.000																									
2003	~45.000																									
2004	~65.000																									
2005	~90.000																									
2006	~130.000																									
2007	~180.000																									
2008	~250.000																									
2009	~380.000																									
CVM <u>Instrução CVM 463 - 2008</u>	<ul style="list-style-type: none"> Movimentação financeira de cada cliente, com base em critério definido nos procedimentos de controle da instituição, em face da situação patrimonial e financeira constante de seu cadastro; Operações liquidadas em espécie, se e quando permitido; Transferências privadas, sem motivação aparente, de recursos e de valores mobiliários; 	<p>Após a publicação da Instrução CVM 463/08, observou-se um aumento de mais de 280% das comunicações de 2007 para 2008 e mais de 150% de 2008 para 2009.</p> <p>Evolução das Comunicações da CVM 2007 a 2009</p> <table border="1"> <caption>Evolução das Comunicações da CVM 2007 a 2009</caption> <thead> <tr> <th>Ano</th> <th>Comunicações</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>2007</td><td>~350</td></tr> <tr><td>2008</td><td>~950</td></tr> <tr><td>2009</td><td>~1350</td></tr> </tbody> </table>	Ano	Comunicações	2007	~350	2008	~950	2009	~1350																
Ano	Comunicações																									
2007	~350																									
2008	~950																									
2009	~1350																									

(continuação do Quadro 3)

ÓRGÃO E NORMATIVO	PRINCIPAIS CONTROLES	RESULTADOS OBTIDOS										
<p>SPC</p> <p>Instrução nº 26 de 2008</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de benefícios, pelo cliente, cujo valor se afigure objetivamente incompatível com a sua ocupação profissional ou com seus rendimentos; • Aporte ao plano de benefícios efetuado por outra pessoa física que não o próprio cliente ou por pessoa jurídica que não a patrocinadora, igual ou superior a R\$ 10.000,00; • Pagamento em espécie, a uma mesma pessoa física ou jurídica, cujo valor seja superior a R\$ 10.000,00, no esmo mês. 	<p>É possível verificar os reflexos da Instrução MPS/SPC nº 26/2008 a partir do aumento de mais de 2900% das comunicações efetuadas de 2007 para 2008 (de 721 para 20.989 comunicações)</p> <p>Evolução das Comunicações do SPC 2007 a 2009</p>  <table border="1"> <caption>Evolução das Comunicações do SPC 2007 a 2009</caption> <thead> <tr> <th>Ano</th> <th>Número de Comunicações</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2007</td> <td>721</td> </tr> <tr> <td>2008</td> <td>20.989</td> </tr> <tr> <td>2009</td> <td>20.989</td> </tr> </tbody> </table>	Ano	Número de Comunicações	2007	721	2008	20.989	2009	20.989		
Ano	Número de Comunicações											
2007	721											
2008	20.989											
2009	20.989											
<p>SUSEP</p> <p>Circular n. 327/2006</p> <p>Circular n. 380/2008</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A identificação de pessoas consideradas politicamente expostas dentre seus clientes, beneficiários, terceiros e outras partes relacionadas; • Verificação da natureza, complexidade e riscos das operações realizadas; • Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo; • Procedimentos de identificação de clientes, beneficiários, terceiros e outras partes relacionadas, e de manutenção de registros • Execução de programa de treinamento específico de qualificação dos funcionários para o cumprimento do disposto na Lei 9.613/98; 	<p>Aumento de mais de 3600% no número de comunicações de 2006 para 2007. Nos anos seguintes (2008 e 2009) houve um aumento contínuo das comunicações, chegando a marca de mais de 1 milhão de comunicações em 2009, conseqüência da publicação da Circular 380/2008.</p> <p>Evolução das Comunicações SUSEP 2006 e 2009</p>  <table border="1"> <caption>Evolução das Comunicações SUSEP 2006 e 2009</caption> <thead> <tr> <th>Ano</th> <th>Número de Comunicações</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2006</td> <td>112.856</td> </tr> <tr> <td>2007</td> <td>3.100</td> </tr> <tr> <td>2008</td> <td>112.856</td> </tr> <tr> <td>2009</td> <td>1.128.560</td> </tr> </tbody> </table>	Ano	Número de Comunicações	2006	112.856	2007	3.100	2008	112.856	2009	1.128.560
Ano	Número de Comunicações											
2006	112.856											
2007	3.100											
2008	112.856											
2009	1.128.560											

Quadro 3 - Relaciona a emissão dos normativos com os resultados obtidos no aumento das comunicações

Fonte: Dados da Pesquisa.

Diante desses dados, demonstra-se que após a implementação de fortes controles internos e *compliance* houve um aumento significativo das comunicações repassadas ao COAF, com a conseqüente investigação das mesmas, que desencadearão em denúncias, persecução e condenação dos criminosos, prevenindo e coibindo a lavagem.

Após a análise das estatísticas apresentadas pelo COAF, verificando os períodos entre 2006 e 2007, observa-se que houve um aumento de mais de 3500% no número de comunicações da

SUSEP para o COAF de (3.100 comunicações para 112.856), demonstrando o efeito da Circular nº 327/2006 e nº 380/2008, que determinaram a adoção dos controles.

Destaca-se que em um total de 8 períodos, o número de comunicações efetuadas pelo BACEN, primeiro órgão regulador a emitir normativos referentes à controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro (Resolução n. 2.554/98), foi crescente e superou todos os outros setores em 6, dos 8 anos analisados.

Já com relação à SPC, os reflexos das comunicações realizadas a partir da Instrução MPS/SPC nº 26/2008 são evidenciados a partir do aumento de mais de 2900% das comunicações efetuadas de 2007 para 2008.

A partir da emissão da Instrução 463/08, a CVM obteve quase 300% a mais de operações suspeitas detectadas e remetidas ao COAF em 2008, comparando-se com 2007.

Em 2005 o COAF enviou à Polícia Federal, ao Ministério Público e a outras Instituições 664 relatórios referentes a pagamentos ou recebimentos em dinheiro com indícios de origem criminosa. Esse número representa 52,75% a mais do que os 453 relatórios enviados em 2004. Outros dados relevantes podem ser extraídos do Relatório de Atividade Anuais do COAF de 2008, que aduz que chegou a 1,477 milhão de comunicações recebidas dos setores obrigados.

Além disso, de acordo com o mesmo Relatório, que como produto decorrente das comunicações recebidas, o COAF produziu desde a sua criação cerca de 6,8 mil Relatórios de Inteligência Financeira, com mais de 112,2 mil comunicações vinculadas e cerca de 51,2 mil pessoas relacionadas. Ainda, como resultado da efetiva atuação do COAF, cita-se R\$ 1,2 bilhões

de valores bloqueados pela Justiça, a partir das informações de inteligência financeira, em 2009.

Importantes as informações trazidas pela Revista do Ministério da Justiça (2006), como o número de investigados e réus, que aumentou em cinco vezes, em 2005, eram 1.008 e, em 2006, chegou a 5.419. Já os inquéritos e ações penais subiram 300% em quatro anos.

No ano de 2003, 172 pessoas foram presas. Já em 2006, o número de condenados chegou a 866, um aumento de 503%.

Dessa forma, após verificar as estatísticas apresentadas pelo COAF, juntamente com o estudo dos normativos publicados pelo BACEN, SUSEP, SPC e CVM a respeito dos controles internos e *compliance* para a prevenção e combate à lavagem de dinheiro, constata-se que existem impactos no combate e da prevenção aos crimes de lavagem, em decorrência da adoção de práticas de verificação do cumprimento de normativos e da observância de conformidade dos controles internos nas instituições citadas.

Para elucidar melhor o ciclo das comunicações suspeitas enviadas e os impactos da implementação de controles, apresenta-se o exemplo da Figura 2.

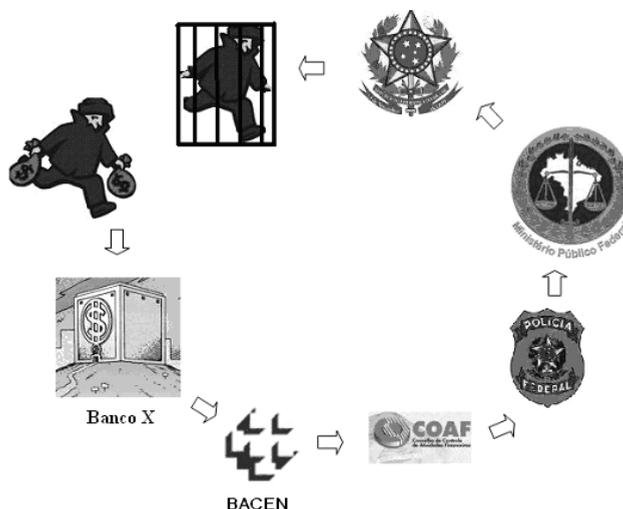


Figura 2 - Ciclo de uma comunicação de origem de valores suspeitos, depositadas em uma Instituição Financeira

Fonte: Amorim (2009).

A Figura 2 demonstra um caso de tentativa de crime lavagem de dinheiro, onde o agente criminoso introduz em um Banco “x” valores ilícitos. Em decorrência do Banco “x” possuir fortes controles, a operação suspeita restou identificada e encaminhada à Polícia para elaboração de Inquérito Policial. Depois, há o repasse ao Ministério Público para o oferecimento da denúncia. Havendo as condições para o oferecimento da denúncia, o magistrado recebe a mesma e dá prosseguimento aos trâmites legais.

Presentes as provas dos crimes de lavagem, a Justiça condenará o criminoso e evitará a circulação de valores ilícitos.

Percebe-se que a implementação desses controles internos, juntamente com as verificações de observância e conformidade, efetuadas pela auditoria e pela área de *compliance*, vem resultando em uma fortificação e eficácia desses controles, mitigando riscos e seguindo rumo às práticas de Governança.

7 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Como visto, os reflexos do delito de lavagem de capitais são devastadores, tais como a instabilidade econômica, a impunidade dos criminosos poderosos, gerando descrédito na Justiça, a sonegação fiscal, que desvia os recursos tributários necessários à manutenção das políticas públicas, contribuindo para o aumento das desigualdades sociais.

Ao analisar a Lei n. 9.613/98 se verificou os setores sujeitos à legislação, bem como a função e funcionamento do COAF e constatou-se que após a publicação dos normativos que passaram a exigir a implementação de controles internos e *compliance* dos setores sujeitos a lei de lavagem de dinheiro, houve uma evolução no número de Relatórios de Inteligência Financeira elaborados, assim como no número de investigados, indiciados e condenados, combatendo-se e prevenindo-se a lavagem de dinheiro.

Por estudar o ciclo anterior a prisão dos criminosos que praticam a lavagem de dinheiro,

relacionou-se os números de investigados e condenados, que em alguns anos chegou a aumentar 500%, com o aumento das comunicações repassadas pelo COAF, pontuando as ações de implementação e confirmação dos controles internos e *compliance*.

Para reforçar o entendimento expressado, ressalta-se a relação do aumento das comunicações encaminhadas ao COAF, que na maioria dos casos, ultrapassaram 300% ao ano, com a época das emissões dos normativos de controles de prevenção e combate a lavagem de dinheiro pelos órgãos reguladores.

Dessa forma, constata-se que foram identificados impactos como: o aumento no número de indiciados, condenados e valores bloqueados dos criminosos pela justiça, com as práticas de verificação do cumprimento de normativos (*compliance*), bem como com a implementação de fortes controles internos nas instituições citadas, atingindo o objetivo geral do trabalho.

Pelos motivos expostos, mostra-se necessária uma eficaz repressão ao crime de lavagem de dinheiro, adotando-se controles internos e *compliance*, em todos os setores alvo de lavagem de dinheiro, como forma de evitar que os criminosos possam fazer proveito dos valores obtidos de forma ilícita, evitando que os mesmos mantenham a criminalidade organizada em funcionamento, contaminando, por derradeiro, toda a sociedade.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marcelo Calvalcanti. **Auditoria**: um curso moderno e completo. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

AMORIM, Evelyse N. Chaves de. **Os impactos da implementação de Controles Internos e Compliance no combate e prevenção à Lavagem de Dinheiro em Instituições Financeiras no Brasil**. Monografia do Curso de Ciências Contábeis – UFSC, 2009.

ARGENTIERO, A. et al. **Money laundering in a two-sector model**: using theory for

measurement. Eur J Law Econ, 26:341–359, 2008.

BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS – BIS. **Triennial Central Bank Survey: Foreign Exchange and Derivatives Market Activity in 2007** (Basle). 2007.

BEUREN, Ilse Maria; RAUPP, Fabiano Maury. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. In: BEUREN, Ilse Maria (org). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

BIDNIUK, Vladimir Barcellos. Governança, Risco e Compliance (CRG) – Parte I, 2005. Disponível em: <<http://www.baguete.com.br/colunasDetaIhes.php?id=1598>>. Acesso em: 10 set. 2010.

BRASIL. Banco Central do Brasil Resolução 2.554. 1998. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/normativo/prepararPesquisa.do?method=prepararPesquisa>>. Acesso em: 8 maio 2010.

BRASIL. Banco Central do Brasil. **Carta Circular 2.826**. 1998. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/normativo/prepararPesquisa.do?method=prepararPesquisa>>. Acesso em: 8 maio 2010.

BRASIL. Banco Central do Brasil. **Circular 3.234**. 2006. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/normativo/prepararPesquisa.do?method=prepararPesquisa>>. Acesso em: 8 maio 2010.

BRASIL. Banco Central do Brasil. **Circular 3.260**. 2006. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/normativo/prepararPesquisa.do?method=prepararPesquisa>>. Acesso em: 8 maio 2010.

BRASIL. Banco Central do Brasil. **Carta Circular 3.337**. 2008. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/normativo/prepararPesquisa.do?method=prepararPesquisa>>. Acesso em: 8 maio 2010.

BRASIL. Banco Central do Brasil **Carta Circular 3.467** 2009. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/normativo/prepararPesquisa.do?method=prepararPesquisa>>. Acesso em: 8 maio 2010.

BRASIL. Receita Federal. Conselho de Controle

de Atividades Financeiras. **Cartilha sobre Lavagem de dinheiro**. 2009. Disponível em: <<https://www.fazenda.gov.br/coaf/portugues/publicacoes/cartilha.htm>>. Acesso em: 10 out. 2009.

BRASIL. Receita Federal. Conselho de Controle de Atividades Financeiras. **Relatório das Atividades de 2008**. Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/destaques/copy_of_relatorio-de-atividades-2008/image/image_view_fullscreen>. Acesso em: 09 maio 2010.

BRASIL. Receita Federal. Conselho de Controle de Atividades Financeiras. **Palestra sobre as Unidades de Inteligência Financeiras – UIF's**, 2007 Disponível em: <<http://www.fenaseg.org.br/services/DocumentManagement/FileDownload.EZTsvc.asp?DocumentID=%7BAC40534F-3C7D-43C7-9358-F711237441A6%7D&ServiceInstUID=%7B87F546DC-EC18-4664-B475-F1286861460%7D>>. Acesso em: 09 maio.2010.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998**. Dispõe sobre os crimes de "lavagem"... 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9613.htm>. Acesso em: 22 set. 2009.

BRASIL. Comissão de Valores Mobiliários. **Instrução CVM nº. 463, de 08 de janeiro de 2008**. Altera a Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/asp/cvmwww/atos/Atos_Redir.asp?Tipo=I&File=instvins1463.doc>. Acesso em: 8 maio 2010.

BRASIL. Secretaria da Previdência Complementar. **Instrução 26 de 01 de setembro de 2008**. Estabelece orientações... Disponível em: <<http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/37/MPS-SPC/2008/26.htm>>. Acesso em: 8 maio 2010.

BRASIL. Superintendência de Seguros Privados. **Circular 327**. 2006. Disponível em: <<http://www.susep.gov.br/textos/CCDECON01-07.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2011.

BRASIL. Superintendência de Seguros Privados. **Circular 380**. 2008. Disponível em: <<http://www.susep.gov.br/textos/circ380.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2011.

- BRASIL. Ministério de Estado da Justiça. **Revista da Gestão 2003-2006**. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/drci/services/DocumentManagement/FileDownload.EZTSvc.asp?DocumentID=%7BA336F16E-86B1-468B-8A8D-E0C8EA97C7DF%7D&ServiceInstUID=%7B57847B18-B97D-44B6-9B5F-7DB28D57F03F%7D>>. Acesso em 9 maio 2010.
- FRANCO, Alberto Silva (Coord.); STOCO, Rui (Coord.). **Leis penais especiais e sua interpretação jurisprudencial**. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001. v. 2.
- FROSSARD, Denise. **A lavagem de dinheiro e a Lei brasileira**. Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal, Porto Alegre, v. 1, p. 22-30, ago./set. 2004.
- GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo (SP): Atlas, 2010.
- LILLEY, Peter. **Lavagem de dinheiro**: negócios ilícitos transformados em atividades ilegais. São Paulo: Futura, 2001.
- MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para Ciências Sociais Aplicadas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- MANZI, Vanessa Alessi. **Compliance no Brasil**. São Paulo: Editora Saint Paul, 2008.
- MENDRONI, Marcelo Batlouni. Tópicos essenciais da lavagem de dinheiro. São Paulo, **Revista dos Tribunais**, v. 787, p. 479-489, maio 2001.
- NAÇÕES UNIDAS – ESCRITÓRIO SOBRE CRIMES E DROGAS. **Lavagem de Dinheiro**. Disponível em: <http://www.unodc.org/brazil/programasglobais_lavagem.html>. Acesso em: 1 ago. 2010.
- PITOMBEIRA, Eduardo. **Compliance um aliado para aumentar a competitividade das empresas**. Revista IBEF News. p. 16-19. Outubro/2005. Disponível em: <<http://www.ibef.com.br/ibefnews/pdfs/92/materiacapa.pdf>>. Acesso em 5.set.2010
- PITOMBO, Antônio Sérgio A. de Moraes. **Lavagem de dinheiro**: A tipicidade do crime antecedente. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.
- RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. 3. ed. rev. ampl. São Paulo: Atlas, 1999.
- SALOMON, Delcio Vieira. **Como fazer uma monografia**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- SILVA, Edna Lucia da; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 3. ed. Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância (LED) da UFSC, 2001.

Endereço dos Autores:

Departamento de Ciências Contábeis
 Centro Sócio-Econômico
 Universidade Federal de Santa Catarina
 Trindade
 Florianópolis – SC – Brasil
 88040-970